



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2015
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PROCESSO N.º:	8605/2015
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ:	24.977.654/0001-38
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JOSE MAURO FIGUEIREDO
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARENAPOLIS
NÚMERO OS:	11391/2016
EQUIPE TÉCNICA:	EDMAR CLAUDIO MARANGON



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
Anexo 2 - ORÇAMENTO.....	11
4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	13
4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica.....	13
4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	14
4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	14
4.1.4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	14
4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	15
4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	16
4.1.4.2.3.1. Restos a pagar.....	16
4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	16
4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	17
4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	17
4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	18
4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF).....	18
4.1.4.2.4.2. Dívida Pública.....	19
4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	19
4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	19
4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	20
4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	20
4.1.4.2.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	22
4.1.4.2.6.1. Despesa Total.....	22
4.1.4.2.6.2. Educação.....	23
4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	23
4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino.....	23
4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	24



4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	24
4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	25
4.1.4.2.6.3. Saúde.....	26
4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	26
4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	27
4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	28
4.1.4.2.6.4. Pessoal.....	30
4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário.....	30
4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais.....	30
4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	32
4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA.....	32
4.1.4.2.8.1. Audiências públicas.....	32
4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	33
4.1.4.2.8.3. Conselhos.....	33
4.1.4.2.8.4. Conselhos Tutelares.....	33
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	34
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	36
7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	37
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	37
Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	39
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	39
Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	40
Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo.....	41
Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução.....	41
Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento.....	43
Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	45
Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	45
Quadro 3.2 - Percentual Repasse para o Legislativo.....	45
Quadro 3.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	46
Anexo 4 - PESSOAL.....	47
Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	47
Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	48
Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal.....	48
Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual.....	49
Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado.....	49
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	53
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	54
Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida.....	54
Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS.....	54
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada.....	54
Anexo 7 - RECEITA.....	56
Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.....	56



Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria.....	56
Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	57
Quadro 7.4 - Deduções para RCL.....	57
Anexo 8 - ENSINO.....	58
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).....	58
Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	58
Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.....	59
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	59
Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB.....	59
Anexo 9 - SAÚDE.....	61
Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	61
Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	61
Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12.....	62
Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.....	62
Anexo 10 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	64
Quadro 10.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	64



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de ARENAPOLIS, exercício financeiro de 2015 com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 30/08/2016 a 09/09/2016 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, das informações extraídas dos sistemas informatizados do município, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade e legitimidade.

A auditoria foi realizada no período de 30/08/2016 a 09/09/2016 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 11391/2016, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	15/12/1953
Área Geográfica	416,785 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	199 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2015	9.699

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2011 a 2014

Exercício 2011	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2012	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P



IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2011 a 2015

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2011	0,38	0,82	0,54	0,34	0,00	0,00	0,46	103
2012	0,42	0,49	0,64	0,40	0,00	0,00	0,43	114
2013	0,70	0,11	0,47	0,35	0,00	0,00	0,36	115
2014	0,82	0,17	0,38	0,37	0,00	0,00	0,39	125
2015	0,56	0,18	0,37	0,46	0,00	0,00	0,35	103

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2015 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
JOSE MAURO FIGUEIREDO	PREFEITO	01/01/2013

Control-p

Presidentes da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
WANDERSON BRITO PINTO	01/01/2015 a 08/11/2015
ASSIS JOSE DE MOURA	09/11/2015 a 31/12/2015

Control-P



3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de ARENAPOLIS

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.



A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de ARENAPOLIS para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 1171/2013, de 28/11/2013, e foi protocolada sob o nº 314625/2013 no TCE-MT em 26/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

1181/2014;

1182/2014;

1213/2014; e,



1214/2014.

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de ARENAPOLIS, para o exercício de 2015, foi instituída pela Lei nº 1187/2014, de 20/10/2014, foi protocolada sob o nº 212695/2014 no TCE-MT em 10/12/2014, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente,



detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de ARENAPOLIS para o exercício de 2015 foi publicada no dia 21/10/2014, conforme Lei nº 1200/2014, de 20/10/2014, e foi protocolada sob o nº 217964/2014 no TCE-MT em 18/12/2014, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.200.000,00. Deste valor destinou-se R\$ 5.564.664,13 aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2015 mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de ARENAPOLIS, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			



TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 17.200.000,00	R\$ 8.616.021,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.983.022,45	R\$ 18.022.999,00	4,78%
---------------------------------	-------------------	------------------	----------------	----------	-------------------	-------------------	-------

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.808.234,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.998.234,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 27.787,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.787,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.616.021,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.806.021,45

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2011 a 2015, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Estimada - R\$	R\$ 11.643.830,00	R\$ 14.700.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 19.153.083,00
Variação %	-	26,24%	2,04%	0,00%	27,68%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos



efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF) . FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF.

2.1) Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem os recursos correspondentes. - FB03

Verificou-se que, segundo informações do sistema Aplic do exercício de 2014, não houve superávit financeiro para abertura de créditos adicionais em 2015 (Valor de abertura por superávit financeiro de R\$ 5.000,00), conforme descrito no Quadro 2.4. Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Anexo 2 - ORÇAMENTO) por Superávit Financeiro.

3) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0027	ACAO CONJUNTA COM ORGAOS DA SEGURANCA PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	APOIO E PROTECAO A CRIANCA JOVENS E IDOSOS E DEFICIENTES	R\$ 111.029,89	R\$ 111.029,73	100,00%
0023	ARENAPOLIS - RENOVAR PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA	R\$ 1.325.713,00	R\$ 1.324.802,35	99,93%
0011	ARENAPOLIS NOSSA TERRA TRADICAO E CULTURA	R\$ 65.595,64	R\$ 65.140,45	99,30%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0021	ARENAPOLIS VISANDO UM FUTURO MELHOR	R\$ 398.827,51	R\$ 398.827,50	100,00%
0014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 266.226,88	R\$ 266.226,88	100,00%
0013	ATENCAO BASICA	R\$ 3.292.195,41	R\$ 3.264.126,77	99,14%
0007	COMERCIO FORTE CIDADE MAIS FORTE	R\$ 121.596,53	R\$ 111.596,53	91,77%
0025	CONSERVACAO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	CUIDANDO DO DINHEIRO PUBLICO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL	R\$ 1.304.486,27	R\$ 1.298.139,72	99,51%
0010	DESPORTO E LAZER VIDA E SAÚDE	R\$ 154.888,20	R\$ 153.888,18	99,35%
0000	DESPORTO E LAZER VIDA E SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	EFICIENCIA ORGANIZACIONAL	R\$ 760.547,42	R\$ 760.545,55	100,00%
0031	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO	R\$ 71.686,86	R\$ 71.686,85	100,00%
0019	FAMILIA CIDADADA	R\$ 361.253,63	R\$ 360.283,63	99,73%
0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	R\$ 1.332.217,77	R\$ 1.331.126,92	99,91%
0018	GESTAO DE POLITICAS SOCIAIS DA CIDAD.E INCLUSAO DIGITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	GESTAO DE POLITICAS SOCIAIS DE CIDADANIA E INCLUSAO	R\$ 167.290,39	R\$ 165.989,07	99,22%
0012	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 609.846,28	R\$ 605.396,28	99,27%
0001	GESTAO LEGISLATIVA	R\$ 732.427,18	R\$ 732.427,18	100,00%
0002	GESTAO PUBLICA EFICAZ E TRANSPARENTE	R\$ 346.415,02	R\$ 346.412,67	99,99%
0006	MAIS TRABALHO MAIS FUTURO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.212.894,00	R\$ 1.149.698,38	94,79%
0024	NATUREZA MAE AME RESPEITE PRESERVE	R\$ 1.612,00	R\$ 1.612,00	100,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0009	NOSSA ESCOLA NOSSO FUTURO	R\$ 3.333.414,69	R\$ 3.333.414,69	100,00%
0030	PROGRAMA COMUNICACAO E PUBLICIDADE	R\$ 72.994,77	R\$ 69.982,43	95,87%
0026	RECUPERACAO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	REGULARIZACAO FISCAL E MORAL	R\$ 72.147,91	R\$ 62.125,41	86,10%
0022	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	R\$ 1.461.278,89	R\$ 1.461.276,82	100,00%
0029	SEGURANCA DISCIPLINA E ORDEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	R\$ 138.905,45	R\$ 138.905,45	100,00%
0015	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 307.507,41	R\$ 307.507,39	100,00%
		R\$ 18.022.999,00	R\$ 17.892.168,83	
		R\$ 18.022.999,00	R\$ 17.892.168,83	99,27%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.

4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do município.

4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
MARIA FERNANDES BEATO	01/01/2015 a 31/12/2015	9487/O-8

Control-P



4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2015 do Município de ARENAPOLIS:

4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação, indicador maior que 1, ou déficit de arrecadação, indicador menor que 1.

1) quociente de execução da receita (QER)

B	Total Receita Previsto - Exceto intraorçamentaria	R\$ 19.153.083,00
A	Total Receita Arrecadado - Exceto intraorçamentaria	R\$ 16.507.309,92
QER	A/B	0,861

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

4.1.4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Realizada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve ou não economia orçamentária.



1) As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da despesa - (QED)

B	Despesa Consolidada Realizada - Exceto Intraorçamentária	R\$ 17.892.168,83
A	Despesa Autorizada - Exceto Intraorçamentária	R\$ 18.022.999,00
QED	B/A	0,992

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2011 a 2015:

	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Arrecadada	R\$ 14.451.881,42	R\$ 14.895.298,60	R\$ 14.421.650,81	R\$ 16.702.232,53	R\$ 16.512.309,92
Despesas Realizadas	R\$ 14.016.409,29	R\$ 14.616.017,41	R\$ 14.985.652,80	R\$ 17.828.795,90	R\$ 17.897.168,83
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 435.472,13	R\$ 279.281,19	-R\$ 564.001,99	-R\$ 1.126.563,37	-R\$ 1.384.858,91

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

Em 2015 os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme entendimento da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado Execução Orçamentária - quociente resultado da execução orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 16.512.309,92
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 17.897.168,83
QREO	A/B	0,922

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de



execução.

2) Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

arts. 169, CF e 9º, LRF

2.1) Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF). - DA02

Constatou-se que o valor da Receita Arrecadada (R\$ 16.502.309,92) foi menor do que o valor da Despesa Empenhada (R\$ 17.892.168,83), gerando um déficit de execução orçamentária da ordem de R\$ 1.384.858,91, contrariando o art. 169, CF e art. 9, LRF, conforme detalhado no Quadro 10.1 do anexo 10.

4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira da Entidade, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2015 do Município de ARENAPOLIS :

4.1.4.2.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

--	--	--



A	Disponibilidade financeira	R\$ 1.315.037,97
B	Depósitos de terceiros	R\$ 43.596,20
D	RP Processado	R\$ 1.438.852,33
E	RP Não processado	R\$ 1.426.164,32

QDF	$(A-B)/(D+E)$	0,443
-----	---------------	-------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 0,443 de disponibilidade financeira.

A Disponibilidade Financeira, excluindo-se os Depósitos de Terceiros, totaliza R\$ 1.271.441,77, valor insuficiente para o pagamento dos Restos a Pagar Processados (R\$ 1.438.852,33). Dessa forma, recomenda-se que a Prefeitura se atente a sua gestão financeira, de modo a garantir a quitação total dos restos a pagar.

4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 1.877.564,45
B	Despesa consolidada empenhada	R\$ 17.892.168,83

QIRP	A/B	0,104
------	-------	-------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,104 foram inscritos em restos a pagar.

4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

- Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie.



1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - Exceto RPPS

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 1.841.206,44
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 1.315.037,97
QRSF	A/B	0,714

Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Esse resultado indica saldo financeiro negativo, ou seja, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos do exercício.

4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio da Entidade naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 do Município de ARENAPOLIS:

4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit ou superávit financeiro. Este último, é fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	Ativo Financeiro	R\$ 1.315.037,97
B	Passivo Financeiro	R\$ 2.908.612,85
QSF	A/B	0,452

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.



A inexistência de superávit financeiro impossibilita a abertura de créditos adicionais no exercício de 2016, com fulcro no inc. I, do art. 43, da Lei n 4.320/64.

4.1.4.2.4.2. Dívida Pública

4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

A	DCL	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 16.324.329,91
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Verificou-se o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

1) Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A	DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXERCICIO	R\$ 1.082.701,33
B	RCL	R\$ 16.324.329,91
QDPC	A/B	0,066

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.



Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispersões da Dívida Pública (QDDP)

1) Quociente de Dispersões da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispersões da Dívida Pública	R\$ 62.125,41
B	RCL	R\$ 16.324.329,91
QDDP	A/B	0,003

Esse resultado indica que a soma dos dispersões da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 19.153.083,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 16.507.309,92, conforme demonstrado no Quadro 7.1 do Anexo 7.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2011/2015, revela crescimento na arrecadação até 2014 e recuo em 2015, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2011	2012	2013	2014	2015
Receitas Correntes	R\$ 12.972.977,40	R\$ 13.996.441,47	R\$ 15.530.570,54	R\$ 15.058.504,27	R\$ 16.324.329,91
Receita Tributária	R\$ 730.698,82	R\$ 907.911,65	R\$ 987.003,47	R\$ 1.429.278,19	R\$ 1.311.703,60
Receita de Contribuição	R\$ 332.348,34	R\$ 410.796,71	R\$ 435.800,72	R\$ 306.178,93	R\$ 145.509,20



Receita Patrimonial	R\$ 82.325,00	R\$ 58.207,27	R\$ 51.709,22	R\$ 104.037,74	R\$ 118.665,44
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 31.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 11.352.200,57	R\$ 12.447.817,27	R\$ 13.715.536,83	R\$ 14.597.576,66	R\$ 16.351.901,07
Outras Receitas	R\$ 444.384,67	R\$ 171.708,57	R\$ 340.520,30	R\$ 523.578,27	R\$ 329.132,07
Dedução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.711.623,89	-R\$ 1.902.145,52	R\$ 1.932.581,47
Receitas de Capital	1.478.904,02	R\$ 898.857,13	R\$ 602.704,16	R\$ 1.643.728,26	R\$ 182.980,01
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 1.478.904,02	R\$ 898.857,13	R\$ 385.474,16	R\$ 1.643.728,26	R\$ 182.980,01
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 14.451.881,42	R\$ 14.895.298,60	R\$ 16.133.274,70	R\$ 16.702.232,53	R\$ 16.507.309,92
Receita Tributária Própria	R\$ 872.872,40	R\$ 1.453.399,82	R\$ 1.744.945,45	R\$ 2.218.131,10	R\$ 1.643.380,58
% de Receita Tributária Própria	6,04%	9,75%	10,81%	13,28%	9,95%
% Média de RTP	9,97%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de (9,95%), conforme demonstrado no quadro anterior:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 832.000,00	R\$ 1.179.556,74	71,77%
IPTU	R\$ 170.000,00	R\$ 204.447,77	12,44%
IRRF	R\$ 145.000,00	R\$ 245.913,23	14,96%
ISSQN	R\$ 417.000,00	R\$ 600.616,56	36,54%
ITBI	R\$ 100.000,00	R\$ 128.579,18	7,82%
Taxas	R\$ 91.700,00	R\$ 98.411,67	5,98%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 460.000,00	R\$ 145.509,20	8,85%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 1.095,00	R\$ 4.686,12	0,28%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 104.796,00	R\$ 128.172,06	7,79%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 74.310,00	R\$ 87.044,79	5,29%
TOTAL	R\$ 1.563.901,00	R\$ 1.643.380,58	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).

4.1.4.2.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

4.1.4.2.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2015, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 18.022.999,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 17.892.168,83.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2011/2015, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2011	2012	2013	2014	2015
Despesas correntes	R\$ 11.718.291,66	R\$ 12.947.692,92	R\$ 13.912.504,16	R\$ 14.523.115,34	R\$ 16.148.746,67
Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.401.107,41	R\$ 7.016.704,06	R\$ 7.996.506,53	R\$ 8.508.623,98	R\$ 9.363.879,80
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.317.184,25	R\$ 5.930.988,86	R\$ 5.915.997,63	R\$ 6.014.491,36	R\$ 6.784.866,87
Despesas de Capital	R\$ 1.823.290,47	R\$ 1.668.324,49	R\$ 1.073.148,64	R\$ 3.305.680,56	R\$ 1.743.422,16
Investimentos	R\$ 1.368.658,44	R\$ 1.271.789,11	R\$ 770.993,27	R\$ 3.070.853,60	R\$ 1.681.296,75
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 52.181,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.125,41



Despesas Intraorçamentárias	R\$ 402.450,14	R\$ 359.946,44	R\$ 302.155,37	R\$ 234.826,96	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 13.541.582,13	R\$ 14.616.017,41	R\$ 14.985.652,80	R\$ 17.828.795,90	R\$ 17.892.168,83
Variação - %		7,35%	2,47%	15,95%	0,35%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

4.1.4.2.6.2. Educação

4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2011/2015, indica que a administração municipal de ARENAPOLIS vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	27,10%	26,23%	32,45%	27,04%	28,09%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos,



compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2011/2015, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	94,98%	67,82%	65,37%	99,52%	63,32%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o **cumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Esse resultado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (63,32%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação



No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de ARENAPOLIS apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Educação - Escore Município	8,0	6,0	6,0	10,0	9,0

Políticas públicas (site do TCE/MT).

4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014)	54,23	52,18	0	I	54,99	1	I	-5,11%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	7,60	0,00	1	I	0,60	1	I	-100,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	13,60	1,60	1	I	1,60	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	1,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	4,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	17,10	1,90	1	I	1,40	1	I	35,71%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,23	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,57	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	52,65	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	50,19	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Nota-se que dos dez indicadores avaliados, relacionados no quadro anterior, 9 (nove) estão acima da média nacional, apenas o indicador Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014) está abaixo da média nacional.

No que se refere ao próprio desempenho em relação à avaliação anterior, pode-se afirmar que omunicípio:

- piorou em dois indicadores:

- 1 - Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014);
- 2 - Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014).

- manteve-se a mesmo desempenho nos demais oito indicadores.

Dessa forma é necessário o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação, visando uma mudança positiva na situação avaliada, principalmente em relação ao indicador que ficou abaixo da média nacional.

4.1.4.2.6.3. Saúde

4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2011/2015, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	23,13%	19,45%	50,44%	33,43%	17,47%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de ARENAPOLIS apresentou os seguintes resultados:



Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Saúde - Escore Município	7,0	6,5	4,0	7,0	6,0

Políticas públicas (site do TCE/MT).

4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIAÇÃO 2015/2014 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2013)	6,97	13,25	0	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2013)	13,42	39,74	0	I	52,29	0	I	-24,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2013)	62,42	65,56	1	I	74,51	1	I	-12,01%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014)	20,61	6,48	1	I	31,09	0	I	-79,15%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2013)	49,76	10,05	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2014)	1,02	6,11	0	I	4,02	0	I	51,99%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014)	0,37	0,55	1	I	0,58	1	I	-5,17%
Taxa de Incidência de Dengue (2014)	290,48	40,71	1	I	231,04	1	I	-82,38%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2014)	34,05	65,56	0	I	20,09	1	I	226,33%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2014)	83,71	103,31	1	I	126,52	1	I	-18,34%

Portal do TCE

Nota-se que dos dez indicadores avaliados, relacionados no quadro anterior, quatro estão abaixo da média nacional:

1. Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2013);
2. Taxa de Mortalidade Infantil (2013);
3. Taxa de Detecção de Hanseníase (2014); e,
4. Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).

No que se refere ao próprio desempenho em relação à avaliação anterior, pode-se afirmar que o município:

- piorou nos seguintes indicadores:

1. Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce;
2. Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal;
3. Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular; e,
4. Incidência de Tuberculose todas as formas.

Dessa forma é necessário o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada, principalmente nos índices que estão abaixo da média nacional e em relação aos índices que pioraram em relação à avaliação anterior.

Com base nas constatações registradas acima, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a determinação, ao gestor responsável, de encaminhamento, para posterior monitoramento, de plano de providências de melhorias dos índices questionados no prazo de 90 (noventa) dias da publicação do respectivo Parecer Prévio do Colegiado desta Casa.



4.1.4.2.6.4. Pessoal

4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos e os demais servidores do município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS).

4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, **com limites** e condições para a renúncia de receita e a geração de **despesas com pessoal**, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2011/2015, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	41,52%	48,01%	55,45%	53,52%	53,58%



Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,09%	2,07%	3,00%	2,97%	2,73%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	43,60%	50,08%	58,59%	56,50%	56,32%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

No entanto, verificou-se que as despesas com pessoal do Poder Executivo corresponderam a 99,22% do limite estabelecido na LRF (54%), superando dessa forma, o limite prudencial de 95% estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da LRF. Assim, sugere-se ao Legislativo que determine ao chefe do executivo as providências previstas nos incisos I a V do parágrafo único do Art. 22 da LRF.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 8.747.047,37 , correspondente a 53,58% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 446.919,87, correspondente a 2,73% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 9.193.967,24, correspondente a 56,32% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.



4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
JAMILSON FERREIRA DE SOUZA	02/01/2015	
JEAN CARLOS NOBREGA	02/01/2014	

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 969/2008 que instituiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor municipal para atendê-las:

4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA

4.1.4.2.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.



4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

2) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

4.1.4.2.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de ARENAPOLIS, verificou-se que:

1) Verificou-se no sistema Aplic que foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

4.1.4.2.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do



Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de ARENAPOLIS, verificou-se que:

1) Verificou-se no sistema Aplic que o município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.

5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2014	32557/2014	7/2015	23/06/2015	a) adote providências no sentido de diminuir as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Arenápolis, de modo que o limite prudencial de 51,30% seja observado, conforme disposição do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	O limite prudencial de 51,30% não foi alcançado, haja vista que em 2015 o percentual foi de 53,28%.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2014	32557/2014	7/2015	23/06/2015	b) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte de Contas por ocasião da apreciação destas contas.	Não houve resultado positivo, tendo em vista que o resultado geral dos indicadores de 2015 foi de 6, enquanto o de 2014 havia sido de 7.
2013	73997/2014	37/2014	02/09/2014	a) aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores que não atingiram a média nacional e daqueles cujos resultados apresentaram queda em relação ao desempenho no exercício anterior	No que se refere à Educação, verificou-se que em 2013 os indicadores alcançaram a nota máxima (10), o mesmo se repetiu em 2014. Em relação à saúde, verificou-se que o indicador de 2013 foi 6 e de 2014 foi de 7, portanto houve melhora no índice médio do município.
2013	73997/2014	37/2014	02/09/2014	b) apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores: 1) Proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2012); 2) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2012); 3) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2012); e, 4) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8º série/9º ano) inferior à média do Brasil (2012);	Esses indicadores foram positivos (melhor que a média nacional) em 2013 e 2014, alcançando a nota máxima.
2013	73997/2014	37/2014	02/09/2014	c) apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores: 1) Taxa de mortalidade neonatal precoce; 2) Taxa de mortalidade infantil; 3) Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; 4) Taxa de detecção de Hanseníase; 5) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária; e, 6) Taxa de incidência de Dengue	Não foi constatado o envio de justificativas para os resultados dos indicadores solicitados.
2013	73997/2014	37/2014	02/09/2014	d) abstenha-se de ultrapassar o limite de gasto com pessoal, estabelecido pelo artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF	O limite máximo de 54% não foi ultrapassado, porém o percentual alcançado de 53,28% superou o limite prudencial de gastos com pessoal pelo executivo.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	73997/2014	37/2014	02/09/2014	e) adote as medidas previstas no § 3º do artigo 169 da Constituição Federal	Não se constatou a adoção de medidas previstas no § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, além disso o percentual de 2015 permanece praticamente o mesmo de 2014 (53,52% em 2014 e 53,28% em 2015).
2013	73997/2014	37/2014	02/09/2014	f) atue estritamente nos limites legais, em observância à execução orçamentária, e, em se constatando, ao final de cada bimestre, déficit de execução orçamentária, adote as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000	Não se constataram, por meio do envio ao sistema Aplic, medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, verificou-se a existência de déficit orçamentário no exercício de 2015.

Control-p

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2011/2015, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,99%	6,99%	6,90%	6,78%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).



2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foi constatada irregularidade reincidente nos atos de governo (DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA. Ocorrência de déficit de execução orçamentária).

8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOSE MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de ARENAPOLIS - exercício 2015, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de ARENAPOLIS, exercício 2015, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

JOSE MAURO FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

1) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

1.1) *Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF). - Tópico - 4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)*

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem os recursos correspondentes. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

Em Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

EDMAR CLAUDIO MARANGON
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS - EXERCÍCIO 2015

Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
JOSE MAURO FIGUEIREDO	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2015 a 31/12/2015	10643694	78697026849	RUA R OSCAR JOSETTI, Nº SN, BELA VISTA, 78420000, ARENAPOLIS-MT		compras.arenapolis@hotmail.com

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.



Anexo 2 - ORÇAMENTO

Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação %
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
ORÇAMENTÁRIAS							
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 662.000,00	R\$ 176.968,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 106.540,94	R\$ 732.427,18	110,65%
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R\$ 575.313,61	R\$ 223.078,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 79.825,49	R\$ 718.566,38	125,03%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	R\$ 262.200,00	R\$ 444,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 112.815,48	R\$ 149.829,48	57,14%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 89.000,00	R\$ 43.002,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 66.406,47	R\$ 65.595,64	73,70%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 64.522,00	R\$ 31.894,29	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 51.528,09	R\$ 154.888,20	239,89%
DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	R\$ 140.440,00	R\$ 137.496,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 139.031,37	R\$ 138.905,45	98,91%
DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA	R\$ 285.842,00	R\$ 6.956,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 168.702,28	R\$ 124.096,19	43,42%
DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO	R\$ 1.071.720,00	R\$ 515.073,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 453.852,38	R\$ 1.132.940,65	105,71%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 44.420,00	R\$ 1.113,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 43.921,00	R\$ 1.612,00	3,63%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R\$ 1.421.722,00	R\$ 891.506,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 841.099,27	R\$ 1.472.128,89	103,54%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 97.938,00	R\$ 6.195,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 13.114,00	R\$ 91.019,81	92,94%
DEPARTAMENTO DE SERVICOS E BENEFICIOS- FUNDO MUNIC	R\$ 312.244,00	R\$ 161.171,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 96.381,55	R\$ 377.033,66	120,74%
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESTRADAS E RODAGENS	R\$ 1.021.084,00	R\$ 1.486.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 796.242,15	R\$ 1.711.190,85	167,57%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 20.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.200,00	R\$ 0,00	0,00%
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$ 760.319,00	R\$ 150.377,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 319.220,90	R\$ 591.475,53	77,79%
DEPTO DE PLANEJAMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS	R\$ 187.064,00	R\$ 32.500,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 74.632,66	R\$ 144.932,27	77,48%
DEPTO DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	R\$ 209.286,00	R\$ 6.818,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.536,62	R\$ 132.568,24	63,34%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação %
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
DEPTO PROGRAMAS E PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL- FUNDO	R\$ 145.700,00	R\$ 10.759,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 133.643,01	R\$ 22.816,12	-1
ESCOLA SUPERIOR	R\$ 75.900,00	R\$ 13.454,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.667,47	R\$ 71.686,86	
FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	R\$ 83.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.400,00	R\$ 0,00	-1
FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS	R\$ 2.512.542,95	R\$ 906.160,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 512.832,14	R\$ 2.905.871,32	
FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-1
FUNDO MUN DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES	R\$ 113.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.444,11	R\$ 107.155,89	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 445.164,00	R\$ 248.133,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.451,65	R\$ 609.846,28	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.341.770,13	R\$ 2.942.526,86	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.285.473,29	R\$ 5.078.823,70	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 809.908,00	R\$ 218.860,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 237.472,52	R\$ 791.295,94	
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 71.630,32	R\$ 11.842,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.000,51	R\$ 69.471,98	
UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	R\$ 1.372.469,99	R\$ 392.937,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.138.587,10	R\$ 626.820,49	-1
	R\$ 17.200.000,00	R\$ 8.616.021,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.983.022,45	R\$ 18.022.999,00	
INTRAORÇAMENTARIAS							
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 17.200.000,00	R\$ 8.616.021,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.983.022,45	R\$ 18.022.999,00	

APLIC : Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária 2015.

Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 17.200.000,00	R\$ 8.616.021,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.983.022,45	R\$ 18.022.999,00	4,78%

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0027	ACAO CONJUNTA COM ORGAOS DA SEGURANCA PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	APOIO E PROTECAO A CRIANCA JOVENS E IDOSOS E DEFICIENTES	R\$ 111.029,89	R\$ 111.029,73	100,00%
0023	ARENAPOLIS - RENOVAR PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA	R\$ 1.325.713,00	R\$ 1.324.802,35	99,93%
0011	ARENAPOLIS NOSSA TERRA TRADICAO E CULTURA	R\$ 65.595,64	R\$ 65.140,45	99,30%
0021	ARENAPOLIS VISANDO UM FUTURO MELHOR	R\$ 398.827,51	R\$ 398.827,50	100,00%
0014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 266.226,88	R\$ 266.226,88	100,00%
0013	ATENCAO BASICA	R\$ 3.292.195,41	R\$ 3.264.126,77	99,14%
0007	COMERCIO FORTE CIDADE MAIS FORTE	R\$ 121.596,53	R\$ 111.596,53	91,77%
0025	CONSERVACAO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	CUIDANDO DO DINHEIRO PUBLICO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL	R\$ 1.304.486,27	R\$ 1.298.139,72	99,51%
0010	DESPORTO E LAZER VIDA E SAÚDE	R\$ 154.888,20	R\$ 153.888,18	99,35%
0000	DESPORTO E LAZER VIDA E SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	EFICIENCIA ORGANIZACIONAL	R\$ 760.547,42	R\$ 760.545,55	100,00%
0031	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO	R\$ 71.686,86	R\$ 71.686,85	100,00%
0019	FAMILIA CIDADADA	R\$ 361.253,63	R\$ 360.283,63	99,73%
0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	R\$ 1.332.217,77	R\$ 1.331.126,92	99,91%
0018	GESTAO DE POLITICAS SOCIAIS DA CIDAD.E INCLUSAO DIGITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	GESTAO DE POLITICAS SOCIAIS DE CIDADANIA E INCLUSAO	R\$ 167.290,39	R\$ 165.989,07	99,22%
0012	GESTAO DE SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 609.846,28	R\$ 605.396,28	99,27%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0001	GESTAO LEGISLATIVA	R\$ 732.427,18	R\$ 732.427,18	100,00%
0002	GESTAO PUBLICA EFICAZ E TRANSPARENTE	R\$ 346.415,02	R\$ 346.412,67	99,99%
0006	MAIS TRABALHO MAIS FUTURO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.212.894,00	R\$ 1.149.698,38	94,79%
0024	NATUREZA MAE AME RESPEITE PRESERVE	R\$ 1.612,00	R\$ 1.612,00	100,00%
0009	NOSSA ESCOLA NOSSO FUTURO	R\$ 3.333.414,69	R\$ 3.333.414,69	100,00%
0030	PROGRAMA COMUNICACAO E PUBLICIDADE	R\$ 72.994,77	R\$ 69.982,43	95,87%
0026	RECUPERACAO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	REGULARIZACAO FISCAL E MORAL	R\$ 72.147,91	R\$ 62.125,41	86,10%
0022	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	R\$ 1.461.278,89	R\$ 1.461.276,82	100,00%
0029	SEGURANCA DISCIPLINA E ORDEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	R\$ 138.905,45	R\$ 138.905,45	100,00%
0015	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 307.507,41	R\$ 307.507,39	100,00%
		R\$ 18.022.999,00	R\$ 17.892.168,83	
		R\$ 18.022.999,00	R\$ 17.892.168,83	99,27%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.

Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.808.234,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.998.234,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 27.787,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.787,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.616.021,45	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.806.021,45

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.



Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.911.952,17
Impostos	R\$ 1.174.776,52
IPTU	R\$ 230.297,48
IRRF	R\$ 226.819,68
ITBI	R\$ 263.202,25
ISSQN	R\$ 454.457,11
TAXAS	R\$ 101.165,10
Contribuição de Melhoria	R\$ 153.336,57
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 4.425,88
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 314.012,45
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 164.235,65
Transferências da União	R\$ 5.777.072,32
FPM	R\$ 5.624.230,10
ITR	R\$ 138.309,06
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 13.872,48
CIDE	R\$ 660,68
Transferências do Estado	R\$ 3.114.464,15
ICMS	R\$ 2.559.267,56
IPVA	R\$ 531.906,48
IPI (Exportação)	R\$ 23.290,11
TOTAL GERAL	R\$ 10.803.488,64
População do Município	9.699
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 756.244,20
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.394.427,18
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 732.427,18

APLIC > Anexo 10 - Prefeitura > Exercício Anterior.

Quadro 3.2 - Percentual Repasse para o Legislativo

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				



Aplicado - %	6,99%	6,99%	6,99%	6,90%	6,78%
--------------	-------	-------	-------	-------	-------

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

Quadro 3.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 732.427,18	R\$ 10.803.488,64	6,78%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 732.427,18	R\$ 10.803.488,64	6,78%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 446.919,87	R\$ 732.427,18	61,01%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 446.919,87	R\$ 16.324.329,91	2,73%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP



Anexo 4 - PESSOAL

Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 9.363.879,80	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.202.345,67	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 161.534,13	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 169.912,56	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 113.312,90	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 8.378,43	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 48.221,23	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 9.193.967,24	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 9.193.967,24	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 446.919,87	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 446.919,87	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 446.919,87	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 446.919,87	
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		R\$ 16.324.329,91
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL		2,73%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)		6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 95%		5,7%

Quadro: Gastos com Pessoal Consolidado.

Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 9.193.967,24



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 16.324.329,91
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	56,32%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 8.747.047,37	R\$ 16.324.329,91	53,58%
Câmara	R\$ 446.919,87	R\$ 16.324.329,91	2,73%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.

Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.202.345,67	R\$ 0,00	R\$ 8.755.425,80	R\$ 0,00	R\$ 446.919,87	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.XX.11.XX)	R\$ 6.406.192,36	R\$ 0,00	R\$ 6.035.083,51	R\$ 0,00	R\$ 371.108,85	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 1.627.409,65	R\$ 0,00	R\$ 1.551.598,63	R\$ 0,00	R\$ 75.811,02	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.4 Contratação Temporária (3.1.XX.04.XX)	R\$ 1.160.365,23	R\$ 0,00	R\$ 1.160.365,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 8.378,43	R\$ 0,00	R\$ 8.378,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 161.534,13	R\$ 0,00	R\$ 161.534,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07 + 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 48.221,23	R\$ 0,00	R\$ 48.221,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Indenizações Trabalhistas (3.1.XX.94.XX)	R\$ 113.312,90	R\$ 0,00	R\$ 113.312,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.XX.94.XX)	R\$ 113.312,90	R\$ 0,00	R\$ 113.312,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 8.378,43	R\$ 0,00	R\$ 8.378,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO exceto RPPS (3.1.XX.92.04 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 48.221,23	R\$ 0,00	R\$ 48.221,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões (3.1.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família (3.1.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.5 Despesas de exercícios anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07 + 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Valor acrescido pela equipe			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 8.747.047,37	R\$ 0,00	R\$ 446.919,87	R\$ 0,00
DTP			R\$ 8.747.047,37		R\$ 446.919,87	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a pagar - Processados e Não-Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 2.594.322,43	R\$ 0,00	R\$ 340.511,27	R\$ 1.768.320,86	R\$ 485.490,30
2015	R\$ 0,00	R\$ 940.674,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.674,02
Total (A)	R\$ 2.594.322,43	R\$ 940.674,02	R\$ 340.511,27	R\$ 1.768.320,86	R\$ 1.426.164,32
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 1.135.204,62	R\$ 0,00	R\$ 602.072,65	R\$ 31.170,07	R\$ 501.961,90
2015	R\$ 0,00	R\$ 936.890,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 936.890,43
Total (B)	R\$ 1.135.204,62	R\$ 936.890,43	R\$ 602.072,65	R\$ 31.170,07	R\$ 1.438.852,33
Total (A+B)	R\$ 3.729.527,05	R\$ 1.877.564,45	R\$ 942.583,92	R\$ 1.799.490,93	R\$ 2.865.016,65

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Resumo Restos a Pagar 2015.



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.164.808,74
Ativo Disponível	R\$ 1.315.037,97
Haveres financeiros	R\$ 2.288.630,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.438.860,13
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 16.324.329,91
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 19.589.195,89
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
Ativo Disponível	R\$ 0,00
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 16.324.329,91
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 19.589.195,89
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 1.082.701,33
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 1.082.701,33
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 16.324.329,91
% da Dívida contratada sobre a RCL	6,63%

Informes Mensais > Dívida Pública. O valor de R\$ 1.082.701,33 da Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação refere-se aos seguintes parcelamentos: Parcelamento Cemat (autorizado em 2005 e liquidado em 2015) no valor de R\$ 1.070.866,56 e Parcelamento Tribunal de Justiça de Mato Grosso (autorizado em 2014 e liquidado em 2015). Portanto, para fins da Dívida Consolidada do Exercício, o valor será de R\$ 0,00.



Anexo 7 - RECEITA

Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.264.083,00	R\$ 18.256.911,38	105,75%
Receita Tributária	R\$ 923.700,00	R\$ 1.311.703,60	142,00%
Receita de Contribuições	R\$ 460.000,00	R\$ 145.509,20	31,63%
Receita Patrimonial	R\$ 74.100,00	R\$ 118.665,44	160,14%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 15.595.128,27	R\$ 16.351.901,07	104,85%
Outras Receitas Correntes	R\$ 211.154,73	R\$ 329.132,07	155,87%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.889.000,00	R\$ 182.980,01	9,68%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.879.000,00	R\$ 182.980,01	9,73%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 0,00	R\$ 1.932.581,47	0,00%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 33.735,19	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	R\$ 0,00	R\$ 1.822.082,71	0,00%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 76.763,57	0,00%
IV - TOTAL - Receitas – exceto Intraorçamentária	R\$ 19.153.083,00	R\$ 16.507.309,92	86,18%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 19.153.083,00	R\$ 16.507.309,92	86,18%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 832.000,00	R\$ 1.179.556,74	71,77%
IPTU	R\$ 170.000,00	R\$ 204.447,77	12,44%
IRRF	R\$ 145.000,00	R\$ 245.913,23	14,96%
ISSQN	R\$ 417.000,00	R\$ 600.616,56	36,54%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
ITBI	R\$ 100.000,00	R\$ 128.579,18	7,82%
Taxas	R\$ 91.700,00	R\$ 98.411,67	5,98%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 460.000,00	R\$ 145.509,20	8,85%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 1.095,00	R\$ 4.686,12	0,28%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 104.796,00	R\$ 128.172,06	7,79%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 74.310,00	R\$ 87.044,79	5,29%
TOTAL	R\$ 1.563.901,00	R\$ 1.643.380,58	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).

Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 18.256.911,38
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 110.498,76
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 18.146.412,62
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 1.822.082,71
(=) RCL	R\$ 16.324.329,91

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.4 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 33.735,19
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 76.763,57
TOTAL	R\$ 110.498,76

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - ENSINO

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.142.355,21
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 204.447,77
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 128.579,18
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 600.616,56
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 123.574,79
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 3.232,50
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 81.904,41
Transferências	R\$ 9.444.849,64
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.929.446,88
Cota Parte ICMS	R\$ 2.721.363,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 13.709,65
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 21.665,54
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 147.141,80
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 611.521,90
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 10.587.204,85
Valor mínimo - 25%	R\$ 2.646.801,21

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 4.677.178,63
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos no exercício anterior sem disponibilidade financeira	R\$ 13.570,10
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 4.663.608,53
(+) Despesas liquidadas em 2015 decorrentes de restos a pagar não processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB	R\$ 2.413,46
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 1.822.082,71
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 2.890.224,61
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 623.488,36



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 2.974.391,73
Total da Receita Base	R\$ 10.587.204,85
Percentual sobre a receita base	28,09%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	-R\$ 1.064.603,65
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar processados do Ensino (II)	-R\$ 216.053,24
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 2.688.859,25
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 3.969.516,14
Soma dos restos a pagar do Ensino sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 13.570,10
Restos a pagar processados e não processados do Ensino inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 13.570,10

APLIC > Impressões > Anexo 4.320/64 > Balanço Patrimonial; Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 8.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.890.224,61
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 1.830.088,42
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	63,32%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 9 - SAÚDE

Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.142.355,21
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 204.447,77
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 128.579,18
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 600.616,56
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 123.574,79
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 3.232,50
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 81.904,41
Transferências	R\$ 9.444.849,64
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.929.446,88
Cota Parte ICMS	R\$ 2.721.363,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 13.709,65
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 21.665,54
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 147.141,80
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 611.521,90
Total receita base	R\$ 10.587.204,85
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 1.588.080,72

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa empenhada em saúde no exercício - Exceto Natureza de Despesa 2 (Juros da Dívida) e 6 (Amortização da Dívida)	R\$ 5.592.955,70
(-) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 583.405,36
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 5.009.550,34
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 3.159.826,70
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento a serem excluídas (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 1.849.723,64
Total da Receita Base	R\$ 10.587.204,85
(=) Percentual aplicado em saúde	17,47%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	-R\$ 1.064.603,65
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar da Saúde (II)	-R\$ 1.833.338,49
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 1.071.574,00
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 3.969.516,14
Soma dos restos a pagar da Saúde sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 583.405,36
Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 583.405,36

APLIC > Impressões > Anexos 4.320/64 > Balanço Patrimonial; APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

Quadro 9.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 10 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 10.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA	R\$ 18.439.891,39
(B) DEDUÇÕES	R\$ 1.932.581,47
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 16.507.309,92
(D) Créditos suplementares abertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 5.000,00
(E) Receita Orçamentária RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 16.512.309,92
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA	R\$ 17.892.168,83
(I) Despesa Orçamentária RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 5.000,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 17.897.168,83
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	-R\$ 1.384.858,91